



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 10

Ata n.º 16

2024.06.20

AVENTUNA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA TUNA FEMININA DA ESTG – FESTIVAL DE TUNAS FEMININAS DA ESTG – FESTA NO CHILL LOUNGUE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO –

Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: Festival de Tunas Femininas da ESTG – Festa no Chill Loungue Bar

Data: 29/05/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A AVENTUNA – Associação Cultural e Recreativa da Tuna Feminina da ESTG, no dia 24 e 25 de maio, irá realizar uma Festa no Chill Loungue Bar no âmbito do festival de Tuna Femininas da ESTG. Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

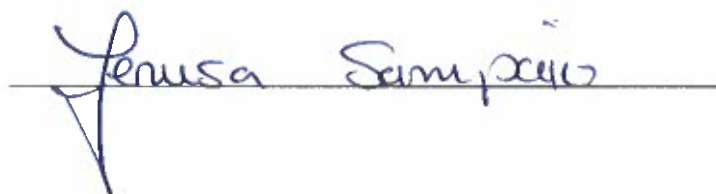
A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído (duas), no valor de ----- 71,56 €

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior de V.ª Ex.ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Proposto para o deferimento de pretensão

A Chefe da DGU
mediante
(Arq. Patrícia Verdial)
16/04/2024

Despacho

Deferido como proposto.

[Signature]
17/04/2024

REQUERENTE	ASSOCIACAO CULTURAL RECRE.TUNA FEMININA ESCOLA SUP.TECNOLOGIA E GESTAO
PROCESSO / TIPO	442/24 - LICER
REQ.	1259/24
LOCAL DA OBRA	PACOS DO CONCELHO
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARGARIDE (SANTA EULÁLIA), VARZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 4 - 16

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Cultural Recreativa Tuna Feminina Escola Superior Tecnologia e Gestão de Felgueiras- "Festival de Tunas Femininas 2024", a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá nos Paços do Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 24 e 25 de maio do presente ano.

Horário: No dia 24 de maio o horário da atividade será entre as 20h00 e as 24h00

No dia 25 de maio o horário da atividade será entre as 00h00 e as 02h00

Finalidade: Festa Cultural de Tunas Femininas.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por
Fernando Martins
TÉCNICO S. PÚBLIC.
16-04-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Propalho o deferimento de pretensão

A Chefe da DGU

Patricia Verdial
(Arg. Patricia Verdial)

16/04/2024

Despacho

Deferido como proposto.

Patricia Verdial

17/04/2024

REQUERENTE	ASSOCIACAO CULTURAL RECRE.TUNA FEMININA ESCOLA SUP.TECNOLOGIA E GESTAO
PROCESSO / TIPO	441/24 - LICER
REQ.	1258/24
LOCAL DA OBRA	MERCADO MUNICIPAL
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARGARIDE (SANTA EULÁLIA), VARZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 4 - 16

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Cultural Recreativa Tuna Feminina Escola Superior Tecnologia e Gestão de Felgueiras- "Festival de Tunas Femininas 2024", num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Mercado Municipal de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 25 e 26 de maio do presente ano.

Horário: No dia 25 de maio o horário da atividade será entre as 20h00 e as 24h00

No dia 26 de maio o horário da atividade será entre as 00h00 e as 02h00

Finalidade: Festa Cultural de Tunas Femininas 2024 em Felgueiras.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por
Fernando Martins
TÉCNICO SUPERIOR
16-04-2024

